



**PREFEITURA DE
VIÇOSA
DO CEARÁ**
TRADIÇÃO RENOVADA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 624/2013.

“Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Viçosa do Ceará, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no dia 30 do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município, como Feriado.

Art. 3º - No “Dia do Evangélico”, com as Igrejas Evangélicas e Entidades Representativas do mesmo segmento, a Administração Pública Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a população, com livre acesso à comunidade.

Parágrafo Único – O evento a ser promovido, deverá ser considerado como uma manifestação cultural do segmento evangélico.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 3º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Entidades Representativas do Segmento Evangélico e Igrejas Evangélicas inseridas no Município de Viçosa do Ceará.

Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas Evangélicas e Entidades Representativas com atuação no Município de Viçosa do Ceará.



PREFEITURA DE
**VIÇOSA
DO CEARÁ**
TRADIÇÃO RENOVADA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada, mediante solicitação prévia, a disponibilizar bens públicos e/ou recursos bastantes, para assegurar apoio necessário à realização de todo e qualquer evento referente ao “Dia do Evangélico”.

Parágrafo Único – A disponibilização de recursos bastantes dar-se-á mediante dotação orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, em 12 de Novembro de 2013.


DIVALDO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal